

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão do Desenvolvimento

2006/2240(INI)

28.2.2007

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre "Promover um trabalho digno para todos"
(2006/2240(INI))

Relatora de parecer: Feleknaš Uca

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- Tendo em conta o artigo 50º do Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP), por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, assinado em Cotonou, em 23 de Junho de 2000,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre um trabalho digno para todos, adoptadas em 1 de Dezembro de 2006, na reunião do 2767º Conselho Europeu "Emprego, política social, saúde e protecção dos consumidores", em Bruxelas,
 - Tendo em conta a declaração comum do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-Membros, reunidos no âmbito do Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão sobre a política para o desenvolvimento da União Europeia, "O consenso europeu" ("O consenso europeu sobre o desenvolvimento"), assinada em 20 de Dezembro de 2005,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1905/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, que institui um instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1889/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006, que institui um instrumento financeiro para a promoção da democracia e dos direitos humanos a nível mundial,
1. Exorta a Comissão a promover a execução do artigo 50º do Acordo de Parceria ACP-UE, pelo qual as partes se comprometem a respeitar os direitos laborais fundamentais também nas suas relações comerciais; exorta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem os países ACP na tarefa de elaborar e fazer cumprir a legislação pertinente e na organização de campanhas de sensibilização;
 2. Regozija-se com a instituição pela Comissão do novo programa temático "Investir nas pessoas" (2007-2013) no âmbito do "Consenso Europeu" (consenso da UE sobre a política de desenvolvimento) e com a importância conferida pelo programa à execução da agenda relativa ao trabalho digno nos países parceiros da UE; regozija-se também por nele ser reconhecido o vínculo claro entre trabalho digno e protecção social; exorta a Comissão a proporcionar recursos financeiros suficientes para a promoção do trabalho digno no âmbito do programa temático "Investir nas pessoas";
 3. Regozija-se por a Comissão ter incluído as normas laborais fundamentais e a promoção da responsabilidade social das empresas no âmbito do instrumento financeiro "Direitos Humanos e Democracia"; exorta a Comissão a prestar atenção suficiente a estes pontos na programação e atribuição dos meios de funcionamento no âmbito deste instrumento;
 4. Congratula-se com a comunicação da Comissão de 24 de Maio de 2006, bem como com

as decisões do 2767º Conselho "Emprego, política social, saúde e protecção dos consumidores";

5. Acentua a importância de apoiar a integração do emprego e do trabalho digno nas estratégias de desenvolvimento; solicita a inclusão de uma análise mais aprofundada do emprego e dos outros aspectos do trabalho digno nos documentos de estratégia para a redução da pobreza (PRSP), nos Acordos de Parceria Económica (APE), nos documentos de estratégia por país (CSP) e nos programas indicativos plurianuais (MIP); neste contexto, salienta a importância de consultas a todas as entidades relevantes, incluindo confederações patronais, sindicatos e trabalhadores, bem como o sector privado e a sociedade civil no sentido mais lato;
6. Solicita que os ministérios do emprego, as confederações patronais e as organizações de trabalhadores sejam reforçados e integrados de forma mais sistemática no processo participativo subjacente à concepção e implementação dos PRSP, dos CSP e dos MIP; considera que, para este efeito, a sua cooperação com os ministros da economia e finanças, bem como com as respectivas instituições financeiras e económicas internacionais, como as instituições de Bretton Woods, o Banco Europeu de Investimento (BEI) e a Organização Mundial do Comércio (OMC), deve ser melhorada; exorta todas as partes a assegurar que os CSP sejam elaborados de maneira verdadeiramente participativa; insta a Comissão a investir mais no reforço das capacidades técnicas e institucionais e a facilitar medidas que integrem o trabalho digno nos documentos de estratégia por país;
7. Salienta, em particular, a necessidade de programas nacionais sobre o trabalho digno, organizados pelos países, ou de um "mapa" similar, desenvolvido com a participação de organizações dos parceiros sociais e outras entidades relevantes, com vista a assegurar um trabalho digno para todos através de uma cooperação para o desenvolvimento - incluindo o diálogo político sobre os impactos para o emprego das políticas e da governança económica, medidas de apoio orçamental e reforço das capacidades, nomeadamente das capacidades institucionais - que seja bem coordenada e harmonizada entre a Comissão, os Estados-Membros e outros parceiros para o desenvolvimento e actores relevantes internacionais, incluindo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e outras agências da ONU, bem como instituições financeiras internacionais;
8. Acentua que o trabalho infantil é uma das principais causas da pobreza das gerações vindouras e que o trabalho infantil e o trabalho forçado constituem uma violação dos direitos fundamentais;
9. Insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiar e promover iniciativas legislativas e políticas nos países em desenvolvimento sobre a não discriminação e a igualdade de oportunidades nos planos de formação profissional e no local de trabalho, incluindo o apoio a adaptações do local de trabalho para pessoas com deficiência;
10. Apela a um esforço renovado no sentido de combater as violações dos direitos humanos e dos direitos laborais, bem como de monitorizar as actividades das multinacionais, com a possibilidade de excluir as multinacionais que actuam nos países em desenvolvimento dos contratos públicos financiados ou apoiados pela UE e os seus Estados-Membros, bem como das garantias dos créditos à exportação concedidas pelo BEI e outras instituições financeiras em caso de violação destes direitos; exorta a Comissão e os Estados-Membros

a tornarem obrigatório o respeito das normas laborais fundamentais no âmbito dos contratos públicos financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento e outros instrumentos de ajuda comunitária ou bilateral;

11. Acentua que o artigo 12º, nº 2, alínea d), ponto ii, do regulamento que institui o instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento solicita a promoção da agenda "um trabalho digno para todos", enquanto objectivo universal, a ser atingido, nomeadamente, através de iniciativas globais e outras iniciativas multinacionais no sentido de implementar normas laborais básicas da OIT, acordadas a nível internacional, a avaliação do impacto do comércio no trabalho digno e mecanismos sustentáveis e adequados para o financiamento justo e o funcionamento eficaz - e uma cobertura mais vasta - dos regimes de protecção social; salienta que, no artigo 5º, nº 2, alínea c), do mesmo regulamento o trabalho digno também é referido como domínio central; exorta a Comissão a utilizar activamente estas disposições na sua política de desenvolvimento; além disso, insta a Comissão a transmitir sistematicamente informações sobre os seus esforços com vista a promover o trabalho digno no seu relatório anual sobre a sua política de desenvolvimento e aplicação da ajuda externa;
12. Frisa que a possibilidade de atingir os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e de reforçar o conceito de trabalho digno através da ajuda ao desenvolvimento sustentável requer uma política fiscal justa e inovadora, como, por exemplo, uma taxa sobre as transacções financeiras e cambiais;
13. Realça que o trabalho digno é um tema multidisciplinar que exerce impacto sobre todos os aspectos da política externa; considera, por isso, que o apoio ao trabalho digno também tem de ser encorajado através dos instrumentos financeiros da política externa;
14. Solicita que todos os programas da Comissão no quadro da cooperação para o desenvolvimento e da política comercial tenham em conta, do ponto de vista financeiro, o trabalho digno;
15. Considera que os acordos comerciais devem ser veículos para a promoção do trabalho digno; acentua, portanto, que a UE deve incluir nos seus mandatos de negociação para acordos bilaterais e outros acordos comerciais os princípios e objectivos do trabalho digno; solicita à Comissão que tenha em conta, quando conceder preferências comerciais, a observância pelos países beneficiários das normas laborais básicas internacionais, a fim de que os países que não cumpram essas normas básicas não beneficiem das preferências comerciais da UE; insta a Comissão a colaborar activamente com a OIT para assegurar que as condições dos acordos sejam inteiramente cumpridas e, quando necessário, a utilizar os poderes de que dispõe para cancelar as preferências, no caso de países que não respeitem direitos sociais, laborais e humanos fundamentais;
16. Solicita a integração do princípio do trabalho digno em todas as acções da Comunidade; recorda, neste contexto, a importância crucial da coerência e coordenação da política socioeconómica aos níveis nacional, regional e internacional, que, no último caso, deve incluir a participação da OIT neste processo;
17. Acentua a necessidade de implementar o conceito de trabalho digno nos países em desenvolvimento, através de actores locais, com especial atenção às zonas rurais e ao

sector informal; acentua a importância de as ONG promoverem e apoiarem este processo; salienta a necessidade urgente de empreender uma acção eficaz, inclusive através da assistência da UE nos países parceiros, para promover o trabalho digno na economia informal, com vista à integração gradual da economia informal na economia formal;

18. Acentua a necessidade de apoiar as melhores práticas existentes que garantem condições de trabalho dignas nos países em desenvolvimento, como as do movimento internacional do comércio equitativo;
19. Constata que só o respeito das convenções fundamentais da OIT é incluído como indicador de boa governação, sendo com base nisto que os países em desenvolvimento poderão ser elegíveis para receber assistência financeira adicional; considera que o investimento no trabalho digno também é um sinal de boa governação; realça, por isso, que o trabalho digno, além das convenções fundamentais da OIT, também deve ser incluído como indicador de boa governação;
20. Destaca a necessidade de criar uma rede global de partilha de conhecimentos, orientada para a procura, sobre o trabalho digno e o desenvolvimento local, com base sobretudo na investigação, no reforço das capacidades e na criação de instituições a nível nacional;
21. Propõe que a UE solicite o estatuto de observador para a OIT no quadro da OMC e a criação de uma comissão para o comércio e o trabalho digno, similar à comissão para o comércio e o ambiente;
22. Recorda aos Estados-Membros a Convenção N°100 da OIT sobre a igualdade de remuneração de homens e mulheres por trabalho de igual valor, que insta os governos e os parceiros sociais a construir novas estruturas sociais e económicas com vista a reforçar o papel das mulheres na economia e no mercado de trabalho; considera necessário tomar medidas específicas a favor das mulheres e integrar a perspectiva do género em todas as políticas, programas e projectos, a fim de superar os obstáculos que impedem as mulheres de conseguir um trabalho digno;
23. Exorta os Estados-Membros e a Comissão, enquanto empregadores nos países em desenvolvimento, a ter em conta o princípio do trabalho digno, especialmente através do aumento dos salários, em conformidade com a Recomendação 135 da OIT relativa à fixação de salários mínimos, com especial referência aos países em desenvolvimento.

PROCESSO

Título	Promover um trabalho digno para todos
Número de processo	2006/2240(INI)
Comissão competente quanto ao fundo	EMPL
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	DEVE 28.9.2006
Cooperação reforçada – Data de comunicação em sessão	
Relator(a) de parecer Data de designação	Feleknas Uca 6.11.2006
Relator(a) de parecer substituído(a)	
Exame em comissão	27.2.2007
Data de aprovação	27.2.2007
Resultado da votação final	+: 25 -: 0 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Margrietus van den Berg, Josep Borrell Fontelles, Danutė Budreikaitė, Corina Crețu, Alexandra Dobolyi, Filip Kaczmarek, Glenys Kinnock, Maria Martens, José Javier Pomés Ruiz, Miguel Portas, Horst Posdorf, Pierre Schapira, Frithjof Schmidt, Jürgen Schröder, Feleknas Uca, Luis Yañez-Barnuevo García, Anna Záborská
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Ana Maria Gomes, Jan Jerzy Kułakowski, Miguel Angel Martínez Martínez, Manolis Mavrommatis, Tobias Pflüger, Anne Van Lancker, Åsa Westlund, Zbigniew Zaleski
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	
Observações (dados disponíveis numa única língua)	...